



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 266/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 213.663,59 (DUZENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 266/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração da meta financeira do PPA (Lei nº 6.544/2024 e alterações) e da LDO (Lei nº 6.619/2024 e alterações) e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 213.663,59, na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 6.706/2024).

O crédito é destinado à Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, visando a contratação e implantação de software especializado para a autarquia de saneamento, com integração aos sistemas municipais e recursos de telemetria, de forma a modernizar e dar maior eficiência à gestão pública.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto encontra respaldo nos arts. 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, que tratam de créditos adicionais suplementares, bem como no art. 43, §1º, inciso III, da mesma lei, que autoriza a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações. Atende ainda ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à adequação orçamentária e à compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

O impacto financeiro é de R\$ 213.663,59, valor destinado à contratação e implantação de software de gestão da autarquia de saneamento (integração de dados e telemetria), medida que não acarreta aumento de despesa global, por ser integralmente coberta por anulação de dotações existentes.

A Urgência simples justifica-se pela necessidade de implantação tempestiva do software, garantindo integração de dados e telemetria, a fim de assegurar maior eficiência administrativa e continuidade na prestação dos serviços de saneamento à comunidade.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 266/2025 apresenta adequação jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação pertinente. A medida permite a modernização da gestão municipal, ampliando a eficiência, a transparência e o controle operacional dos serviços de saneamento básico, em consonância com o programa de transformação digital INOVA TANGARÁ.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 266/2025, em regime de urgência simples, considerando a relevância da iniciativa para a melhoria da gestão pública e a efetividade dos serviços prestados à população.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR